



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 72296/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

**DATA DE ENTRADA:** 18/06/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00027/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO SÃO JOÃO DE PATOS 2024, PARA PUBLICAÇÕES DE AÇÕES PROMOVIDAS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE PATOS.

**INTERESSADOS:** Elucinaldo Laurindo de Almeida







# TRADIÇÃO: NOSSO SÃO JOÃO É RAIZ!

O crescimento do nosso São João é inegável. Os números e as pessoas falam por nós e confirmam: **Nossa festa já é uma tradição que faz sucesso e muito barulho!**

Reunir milhares de pessoas e oferecer uma experiência completa, cheia de alegria e cultura, não é uma tarefa fácil. Mas esse é o trabalho que a gente ama e tem um grande orgulho de fazer.

Nós respeitamos nossas raízes, mas não paramos de inovar. Isso o povo sente e aprova.

**EM 2024, BORA FAZER SUCESSO COM A GENTE?**



# UMA PARCERIA **QUE MUDOU** A NOSSA FESTA



Todo grande evento é sempre um desafio. O São João de Patos não é diferente.

Nossa festa sempre mereceu estar no centro das atenções.

A partir desse pensamento nasceu uma parceria que mudou essa história.

A **Coollab Creative** abraçou o projeto e elevou o patamar do evento. Hoje podemos dizer que o São João Patos é uma das principais festas populares do Nordeste.

Fazer parte desse momento é um orgulho e também uma grande responsabilidade.

**QUEREMOS VOCÊ ESCRREVENDO ESSA HISTÓRIA COM A GENTE! VAMO SIMBORA?**





The infographic features a central blue map of Paraíba with callout boxes. On the left, a night festival scene is shown. At the bottom, a colorful city skyline is depicted. The background is a dark blue grid pattern.

**5º MAIOR PIB DA PARAÍBA**

**4ª CIDADE POPULOSA DA PARAÍBA**

**108 MIL HABITANTES**

**TOP 20 EM CONSUMO NO BRASIL**

**UMA CIDADE DE OPORTUNIDADES**

# NOSSA CIDADE NO CENTRO DAS ATENÇÕES >>>

TURISMO EM FOCO

Patos TV

PORTAL CORREIO

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Do forró pé de serra ao eletrônico, segunda noite de festas do São João de Patos agrada todos os gostos musicais

MOEDA: Dólar ↓ R\$ 4.9197 CLIMA: João Pessoa ☀ 26.13°C 16:30

MARÉS: 📉 5:00 📈 2:3m

Primeira noite do São João de Patos 2023 terá show pirotécnico silencioso

Utilização de fogos de artifício que não produzem barulho é em respeito às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), idosos, bebês e animais

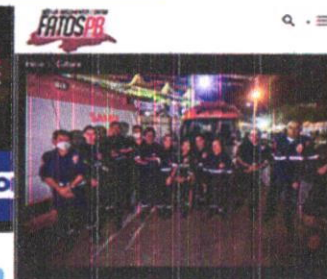


Lojas de roupa preparam suas vitrines para aquecer vendas no São João de Patos

Em Patos, os comerciantes já estão chamando os clientes através de tráfego de forró pé de serra, café junco e animação em seus estabelecimentos

Wesley Safadão e Zé Vaqueiro embalam cerca de 60 mil pessoas na terceira noite do São João de Patos 2022

23/06/2022 10:06 - Política



São João de Patos, é da Gente! segue os objetivos das Nações Unidas, para o Desenvolvimento Sustentável



Com Terreiro do Forró lotado, Iguinho e Lulinha, Wesley Safadão e Eric Land embalam terceira noite do São João de Patos. VÍDEO

PARAIBA.JK

Prefeitura de Patos anuncia realização do São João em 2022

Em 2019, a festa não foi realizada por falta de recursos. Já em 2020 e 2021, o cancelamento foi motivado pela pandemia da Covid-19

38 escolas e creches reformadas

Geral Política Política Esportes Patos S

São João de Patos é destaque na...



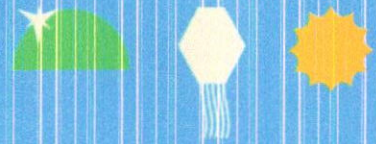


NOSSA  
**FESTA** EM  
NÚMEROS

**5 DIAS** FESTA

+DE **500 MIL**  
PESSOAS CIRCULANDO  
DURANTE O EVENTO

**25** GRANDES  
ARTISTAS



# NOSSA FESTA EM NÚMEROS


AVALIAÇÃO <<<  
>>> POSITIVA  
NO COMÉRCIO

+DE 4 MIL EMPREGOS  
GERADOS



100% DE OCUPAÇÃO DA  
REDE HOTELEIRA





**SEGURANÇA** <<<  
>>> **REDOBRANDA**

**O SÃO JOÃO MAIS  
TRANQUILO** DOS  
**ÚLTIMOS ANOS!**





# CULTURA, TRADIÇÃO E INOVAÇÃO JUNTAS, PROMOVENDO EXPERIÊNCIAS E RESULTADOS.





NOSSO **SÃO JOÃO** FAZ A  
**DIFERENÇA** NA SOCIEDADE



**VAMOS  
FESTEJAR  
UM MUNDO  
MELHOR!**



O **São João de Patos** é uma festa de todos!

A cada edição, estamos proporcionando mais experiências inclusivas, ações de responsabilidade social e cuidado com o meio ambiente.

Afinal, nada melhor do que **festejar a nossa cultura num mundo melhor!**



# ACESSIBILIDADE: CULTURA E ALEGRIA PARA TODOS

**Conforto, segurança e dignidade para todos.**

Em 2023 alcançamos a completa inclusão em nossa festa. Em 2024 não será diferente.



# RECICLAR E RESSIGNIFICAR: É ASSIM QUE A GENTE FAZ O NOSSO SÃO JOÃO

Escolas, companhias de teatro, festivais e associações estão entre as entidades beneficiadas por nossa iniciativa.

# UMA FESTA CONSCIENTE:

Nossa equipe é focada na gestão de resíduos com eficiência e na conscientização e colaboração de todo o time que faz a festa acontecer.

Promover um evento limpo, com condições adequadas, sempre será nosso objetivo.





# NOSSO SÃO JOÃO ABRE ESPAÇO PARA A LITERATURA

Nossa festa tem tudo a ver  
com **EDUCAÇÃO E OPORTUNIDADE**

**INGRESSO SOCIAL**

DEPOSITE AQUI SEU LIVRO E/OU 2KG DE ALIMENTO NÃO PERECÍVEL

**INGRESSO SOCIAL**

DE **500** LIVROS

Arrecadados por doações  
e distribuídos para crianças  
e pessoas em situação de  
carência.

# PLANTAMOS ALEGRIA E ESPERANÇA

Em parceria com um **GRANDE**  
**PATROCINADOR** da nossa festa,

## REALIZAMOS O PLANTIO

de diversas mudas em Patos.  
Nossa alegria é pensar no meio  
ambiente e no amanhã.

# UMA FESTA COM MUITA COISA IMPORTANTE PARA DIZER

Um evento que recebe milhares de pessoas é o cenário ideal para campanhas de conscientização.

Esse é o nosso objetivo: contribuir com a sociedade e tornar o ambiente do São João mais seguro e tranquilo para todos os participantes



# SUSTENTABILIDADE: NOSSO SÃO JOÃO TEM PROPÓSITO

· Guiados pelo nosso compromisso com **"Um Mundo Melhor"**, nos dedicamos a deixar um impacto positivo e duradouro na comunidade onde o São João acontece.

Garantimos um **evento seguro, priorizando a saúde, segurança, conforto, acessibilidade, igualdade, inclusão e bem-estar** de todos os participantes.

· Criação e implementação de processos de envolvimento, programação de conteúdo, entretenimento e divulgação de informações que sejam inclusivos e acessíveis a todos.

· **Garantimos transparência e integridade** em todas as nossas transações comerciais, relações institucionais e trabalhistas.

· **Compromisso: manter a promoção de uma gestão baseada na melhoria contínua a longo prazo**, fornecendo os recursos e conhecimentos necessários para alcançar as metas de sustentabilidade do São João.

**IMPACTO ECONÔMICO**

**FOMENTO AO TURISMO**

**EMPREGO E RENDA**

**RESPONSABILIDADE SOCIAL**

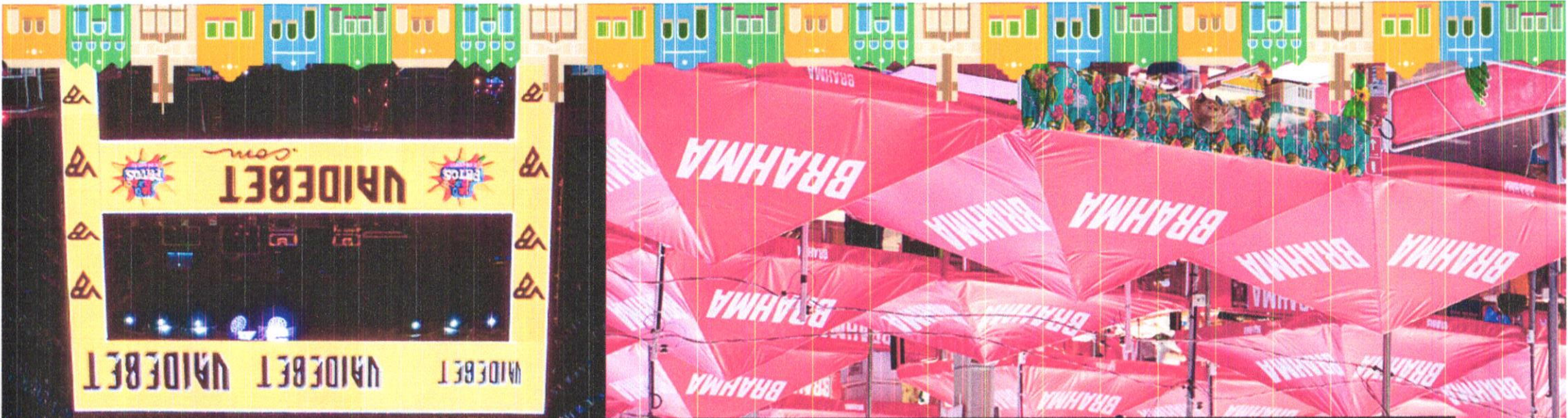
**CONSCIÊNCIA**

**SEGURANÇA**

**RESPEITO ÀS TRADIÇÕES NORDESTINAS**







**SUA MARCA PROMOVENDO EXPERIÊNCIAS**





# SUA MARCA É A ESTRELA DA FESTA



# PREPARE-SE PARA GRANDES ATRAÇÕES



**GUSTTAVO LIMA · BELL MARQUES · XAND AVIÃO · SIMONE MENDES · LEONARDO · NATTAN · PROJETO À VONTADE  
FELIPE AMORIM · DENNIS DJ · HENRY FREITAS · CALCINHA PRETA · GUSTAVO MIOTO · ZÉ VAQUEIRO · ZÉ CANTOR**



**COTA****EXCLUSIVIDADE NO SEGMENTO**

Reconhecimento, venda e/ou exposição de uma marca dentro do portfólio nos locais no perímetro do terreiro do forró de forma comercial.

**MENÇÃO DA MARCA PELO APRESENTADOR**

Destaque direto à marca pelo mestre de cerimônias do evento, fortalecendo sua ligação com a festividade.

**TRANSMISSÃO DE VT NOS TELÕES DO TERREIRO**

Oportunidade de apresentar um vídeo de até 30 segundos nos telões do terreiro, captando a atenção de um grande público durante o evento.

**ANÚNCIOS EM OUTDOOR:**

Destaque para a marca do patrocinador em 30 placas de outdoor, assegurando presença da marca em locais estratégicos durante o evento.

**ASSINATURA NA TRANSMISSÃO AO VIVO**

Reconhecimento constante através da assinatura na transmissão ao vivo do evento, aumentando a visibilidade em tempo real durante o evento

**ASSINATURA NAS REDES SOCIAIS DO SÃO JOÃO**

A marca do patrocinador será evidenciada em todas as postagens e conteúdos divulgados nas redes sociais do São João de Patos, alcançando um amplo público e reforçando sua associação com o evento.

**ASSINATURA NAS MÍDIAS FÍSICAS**

A marca do patrocinador será destacada em todos os materiais promocionais relacionados ao evento, como fly banners, flyers, entre outros, aumentando sua exposição e reconhecimento durante o evento

# MÍDIAS



## ASSINATURA NA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DOS ARTISTAS DO TERREIRO DO FORRÓ:

A marca do patrocinador será em evidência na plotagem dos camarins dos artistas, assim como no backdrop da área de convivência, se aplicável, permitindo uma maior exposição entre os frequentadores durante o evento

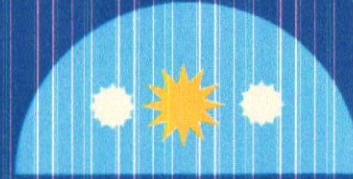
## MENÇÃO NOS RELEASES PARA IMPRENSA:

O nome do patrocinador será incluído em todos os releases enviados à imprensa local e nacional, ampliando a exposição da marca e fortalecendo sua associação com o evento

## VISIBILIDADE NOS PÓRTICOS DE ACESSO AO TERREIRO DO FORRÓ:

A marca do patrocinador será destacada nos pórticos de acesso ao evento, garantindo uma presença marcante e uma associação direta com a festividade, recebendo a atenção de todos os participantes e visitantes.

# ATIVAÇÕES



## PLACAS COM DICAS EDUCATIVAS:

- Produção de placas grandes e visíveis com dicas educativas sobre segurança no trânsito, como "Dirija com responsabilidade", "Respeite a faixa de pedestres". Essas placas serão estrategicamente espalhadas por todo o terreno do evento, especialmente em áreas de circulação intensa de pessoas.

## CAMPANHA NAS REDES SOCIAIS:

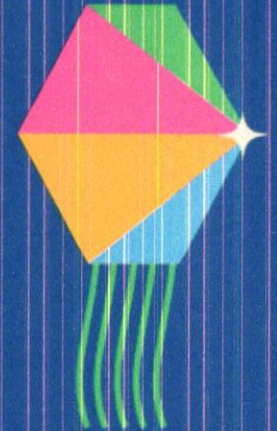
- Amplie o alcance da mensagem educativa da STTRANS através de campanhas nas redes sociais, compartilhando imagens das placas e faixas, além de vídeos curtos com dicas de segurança no trânsito.

## EXIBIÇÃO DE SÉRIES DE DICAS (ATÉ 30S) NO INTERVALO DAS ATRAÇÕES:

- Apresentação de vídeos curtos com dicas práticas da STTRANS no intervalo entre as atrações, visando informar e educar a população sobre os cuidados no trânsito, contribuindo um trânsito mais consciente e seguro.

## QUIZ DE TRÂNSITO E

o "Quiz de Trânsito". Em um totem exclusivo, os participantes responderão a perguntas relacionadas às normas de trânsito e segurança viária. Eles terão a chance de ganhar brindes especiais ao acertarem as respostas.



VALOR DA COTA

R\$ 300.000,00



OBRIGADO!

QUEREMOS VER VOCÊ COM A GENTE  
NO SÃO JOÃO DE PATOS

**Collab.**  
creative



**PATOS**

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
 Assessoria Jurídica

Procedimento Licitatório.

Processo Administrativo n.º: **027/2024**

Inexigibilidade n.º: **001/2024 - STTRANS**

### **PARECER JURÍDICO n.º 536/2024**

**EMENTA:** Processo Licitatório – Lei n.º 14.133/2021 – Inexigibilidade – CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “SÃO JOÃO DE PATOS 2024”, PARA PUBLICAÇÕES DE AÇÕES PROMOVIDAS PELO SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE PATOS - STTRANS – Análise Jurídica do Procedimento – Possibilidade Jurídica – Recomendações necessárias.

### **I - SITUAÇÃO FÁTICA**

A Comissão Permanente de Licitação indaga a esta Assessoria Jurídica<sup>1</sup> se é possível proceder à contratação direta da **FABIO DE ALMEIDA COELHO, inscrito no CNPJ n.º 35.141.998/0001-51, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, na modalidade Inexigibilidade, com fulcro no Art. 74, II da Lei n.º 14.133/2021.

Alega a abertura do presente processo licitatório, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “SÃO JOÃO DE PATOS 2024”, PARA PUBLICAÇÕES DE AÇÕES PROMOVIDAS PELO SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE PATOS - STTRANS.**

O presente procedimento encontra-se embasado na **Autorização** do Sr. Superintendente de Trânsito e Transportes de Patos.

Solicita assim, a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a celebração dos contratos administrativos.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO**

Ao caso ora em comento, far-se-á a análise jurídica com base na legislação que rege a matéria, ou seja, na Lei n.º 14.133/2021.



**PATOS**  
 POVO COMPETENTE  
 PREFEITURA DA GENTE



Pacto Nacional pela  
**Primeira Infância**



**PATOS**

ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Assessoria Jurídica

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitações, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

A licitação é procedimento regra para a Administração Pública direta ou indireta quando se busca contratar com o particular, por força do que dispõe a Constituição Federal em seu Art. 37, XXI<sup>2</sup>. A licitação, da forma como é concebida pelo legislador, visa obter a melhor proposta seguindo critérios objetivos e racionais, culminando na escolha da proposta que lhe apresente melhor custo-benefício.

Não obstante a obrigatoriedade de licitar quando se pretende adquirir, locar ou alienar bens, ou contratar serviços, a administração pode dispensá-la nos casos enumerados no Art. 74 da Lei n.º 14.133/2021 ou simplesmente não fazê-la por impossibilidade de competição, situações em que é inexigível aquele procedimento.

Neste último caso, é o Art. 74, I da Lei de Licitação que norteia o administrador quando da sua incidência, exemplificando três casos especiais, *in verbis*:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos*

2

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE



Pacto Nacional pela  
**Primeira Infância**



**PATOS**

ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Assessoria Jurídica

Observa-se que o legislador quis, ainda que de forma exemplificativa, limitar o “leque” de situações que se subsumem ao permissivo em comento, restringindo-o aos casos em que a competição for manifestamente impossível.

A inexigibilidade deve atender, prioritariamente, aos **pressupostos lógicos, jurídicos e fáticos** da situação fundo da pretendida contratação direta.

Por **pressuposto lógico** exige-se a inexistência de pluralidade de objetos e de ofertantes. Incoerente à realidade seria tentar implantar uma concorrência quando se há apenas um sujeito disposto e qualificado a realizar determinada atividade ou serviço.

O **pressuposto jurídico** consiste na inidoneidade do procedimento licitatório para perseguição do interesse público pela administração. A licitação “(...) *não é um fim em si mesma, é meio, um instrumento para a proteção do interesse coletivo, não devendo jamais prejudicá-lo*”<sup>3</sup>. Torna-se adequada utilização da licitação, apenas, quando esta ensejar a garantia de satisfação do interesse público.

Quanto ao **pressuposto fático** consubstancia-se na ausência de interessados no objeto da licitação. “*A inexistência de interessados para disputá-la, nos casos em que tal interesse seja atrativo para o mercado, impede a realização da licitação*”<sup>4</sup>.

Ao lecionar sobre a contratação direta realizada pela administração pública, expõe **Hely Lopes Meirelles** ser a licitação:

[...] inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato<sup>5</sup>. (Grifo Nosso)

A exigência de **previsão do serviço no Art. 74** da Lei Licitatória se consubstancia com a necessidade de o serviço ser complexo, relevante, e que a singularidade do mesmo atenda aos interesses públicos da Administração. Ou seja, deve ter o pretendente a contratar com a administração pública plena qualificação técnica e especializada.

Em decisão, o Supremo Tribunal Federal entendeu que a notória especialização, ao lado do fator confiança e o “relevo do trabalho” (e não o ineditismo ou coisa parecida), a

<sup>3</sup> MARINELA, Fernanda. Direito Administrativo. 3ª ed. Salvador: JusPodivm, 2007. p. 288-289.

<sup>4</sup> MARINELA, Fernanda. Direito Administrativo. 3ª ed. Salvador: JusPodivm, 2007. p. 288-289.

<sup>5</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 32. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 284.



**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE



Pacto Nacional pela  
**Primeira Infância**  
Programa de Atenção  
à Primeira Infância



**PATOS**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Assessoria Jurídica

par da incompatibilidade do processo licitatório com as limitações éticas da profissão, tudo isso leva à inexigibilidade da licitação<sup>6</sup>:

Cita o Ministro Sepúlveda Pertence, os ensinamentos de Celso Antonio Bandeira de Melo:

"(...)

Se o serviço pretendido for banal, corriqueiro, singelo, e, por isso, irrelevante que seja prestado por "A" ou por "B", não haveria razão alguma para postergar-se o instituto da licitação. Pois é claro que a singularidade só terá ressonância para o tema na medida em que seja necessário, isto é, em que por força dela caiba esperar melhor satisfação do interesse administrativo a ser provido.

(...)

Em suma: a singularidade é relevante e um serviço deve ser havido como singular quando nele tem de interferir, como requisito de satisfatório entendimento da necessidade administrativa, um componente criativo de seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística, ou a argúcia de quem o executa, atributos estes, que são precisamente os que a administração reputa convenientes e necessita para a satisfação do interesse público em causa.

Embora outros, talvez até muitos, pudessem desempenhar a mesma atividade científica, técnica ou artística, cada qual o faria à sua moda, de acordo com os próprios critérios, sensibilidade, juízos, interpretações e conclusões, parciais ou finais, e tais fatores individualizadores repercutirão necessariamente quanto à maior ou menor satisfação do interesse público. Bem por isto, não é indiferente que sejam prestados pelo sujeito "A" ou pelo sujeito "B" ou "C", ainda que todos estes fossem pessoas de excelente reputação.

É natural, pois, que, em situações deste gênero, a eleição do eventual contratado – a ser obrigatoriamente escolhido entre os sujeitos de reconhecida competência na matéria – recaia em profissional ou empresa cujos desempenhos despertem no contratante a convicção de que, para o caso, serão presumivelmente mais indicados do que os de outros, despertando-lhe a confiança de que produzirá a atividade mais adequada pra o caso.

Quanto à **notoriedade do profissional** especializado, o entendimento doutrinário assim reza:

Com relação à notória especialização, o §1º. do artigo 25 quis reduzir a discricionariedade administrativa em sua apreciação, ao exigir os critérios de essencialidade e indiscutibilidade do trabalho como sendo o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Tem-se que estar em zona de certeza, quanto a esses aspectos, para ser válida a inexigibilidade<sup>7</sup>.

Quanto ao contratado, cumpre fazer as seguintes ponderações. Pelos documentos apresentados e atestados pela Comissão de Licitação é possível constatar que possui aptidão

<sup>6</sup> LIMA, Vergilio Mariano de. Singularidade e notória especialização. Os monstros nas licitações. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 12, n. 1588, 6 nov. 2007. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=10617>>. Acesso em: 21 jan. 2010.

<sup>7</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 20. ed. São Paulo: Atlas, 2007. p. 349.







**PATOS**

ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Assessoria Jurídica

específica para realização dos serviços prestados, vasta experiência na consecução das atividades, ótimas referências e equipe técnica qualificada.

A competição para este tipo de serviço é considerada inviável devido à singularidade do projeto e à necessidade específica de expertise que apenas poucos profissionais no mercado possuem. A especialização notória do arquiteto escolhido assegura que o serviço será executado com a máxima qualidade e eficiência, alinhado às exigências técnicas e estéticas requeridas.

Passemos então a análise do procedimento em si:

## 1. DA LICITAÇÃO:

- |                                      |  |
|--------------------------------------|--|
| <b>1.1. Tipo:</b>                    | 1. Inexigibilidade.  |
| <b>1.2. Suporte Legal:</b>           | 2. Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.               |
| <b>1.4. Autoridade Autorizadora:</b> | 3. ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA – Superintendente da STTRANS |

## 2. DO(S) PROPONENTE(S)

Pessoa Jurídica	CNPJ	Valor Total
FABIO DE ALMEIDA COELHO	35.141.998/0001-51	R\$ 200.000,00

## 4. DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

### 4.1. Quanto à instauração do processo:

- a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei n.º 14.133/2021, Art. 17.
- b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021.
- c) Portaria que nomeou Agente de Contratação.

### 3.2. Quanto ao processo administrativo

- a) Inexigibilidade caracterizada pela inviabilidade de concorrência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.





**PATOS**

ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Assessoria Jurídica

b) Documentos referentes à habilitação da empresa proponente, conforme a Lei n.º 14.133/2021, Arts. 62 e 68 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexos aos autos.

Em nosso sentir, o procedimento como um todo guarda observância aos ditames legais pertinente e a doutrina dominante, haja vista terem sido seguidas orientações desta Assessoria.

Outrossim, por derradeiro, cumpre aduzir que para o presente procedimento atinja a validade jurídica plena, deve haver ocorrer a publicação em Órgão Oficial de Imprensa, da ratificação, pelo Prefeito Municipal, da presente Inexigibilidade, bem como, após a formalização do contrato, do seu extrato, nos termos do *caput* do Art. 72, Parágrafo Único e do Art. 89, § 1º da Lei n.º 14.133/2021, conforme abaixo:

**ART. 72 (...)**

**Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (...)**

**Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.**

**§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.**

### III - CONCLUSÃO

Por fim, estando este procedimento dentro dos padrões ditados pela Lei e não existindo contradições, omissões ou defeitos na documentação apresentada, opina esta Assessoria Jurídica pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Inexigibilidade n.º 001/2024 - STTRANS**, haja vista o presente processo licitatório ter obedecido regularmente todas as suas fases, havendo, portanto, perfeita adequação da situação fática à previsão legal.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. AGENTE DE CONTRATAÇÃO, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) Haver a **Ratificação da Decisão** pelo Sr. Secretário Ordenador de Despesas;



**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE



Pacto Nacional pela  
**Primeira Infância**

**PATOS**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Assessoria Jurídica

ii) Haver, se efetivada a contratação, **publicação do Extrato de ratificação e do**

**Extrato do Contrato de Fornecimento no Órgão de Imprensa Oficial**

iii) Encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos (PB), 11 de junho de 2024.

**MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES**

**Assessora Jurídica**

**OAB/PB 26.838**



**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE



Pacto Nacional pela  
**Primeira Infância**



## DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Patos, 11 de junho de 2024.

Pelo presente, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório, com base no Ofício emitido pelo Secretário Municipal da Administração, em conformidade com a Lei, e encaminhado, nos termos da Lei n.º 14.133/21, o processo a Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão para verificar a existência de Previsão Orçamentária, bem como, para declarar a Fonte de Recurso para pagamento referente, a **CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “SÃO JOÃO DE PATOS 2024”, PARA PUBLICAÇÕES DE AÇÕES PROMOVIDAS PELA SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE PATOS.**

### I – Razão da escolha do executante.

1.1. A escolha para contratação direta recai sobre a empresa **FABIO DE ALMEIDA COELHO**, inscrito no CNPJ nº 35.141.992/0001-51, sediado na RUA JOSÉ BERNARDINO, VILA CABRAL, CAMPINA GRANDE/PB.

### II-Pelo preço

2.1. O valor a ser pago é em conformidade ao serviço de Quotas de Patrocínio totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Mantiveram-se todos os benefícios da quota de patrocínio, principalmente no que tange a divulgação das iniciativas institucionais do STTRANS dentro de todas as ações do São João de Patos de 2024.

Atenciosamente,

**ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**  
Superintendente da STTRANS





## REQUERIMENTO

Patos, 10 de junho de 2024.

Ao Senhor Secretário de Administração  
**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**

**Assunto: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “SÃO JOÃO DE PATOS 2024”, PARA PUBLICIDADE DE AÇÕES PROMOVIDAS PELA SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE DE PATOS.**

**Estimativa da Despesa:** O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa para o serviço de Quotas de Patrocínio totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:**

**A) Razão da escolha do executante.**

A referida contratação recai sobre a empresa **FABIO DE ALMEIDA COELHO**, inscrito no CNPJ nº 35.141.992/0001-51, fato este justificável pela atividade exclusiva, pois, a Empresa é a única com capacitação para captar patrocínio para o **SÃO JOÃO DE PATOS 2024**, pelo fato da empresa ter sido a vencedora do certame para operacionalizar com exclusividade no evento, sendo que o mesmo aceitou o preço estabelecido pela Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos– **STTRANS** através de seu Conselho.

**B) Pelo preço**

O preço da contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) o custo do serviço é pago é em conformidade com a produção da empresa para os serviços de Quotas de Patrocínio.

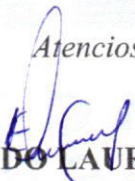
EXCLUSIVIDADE NO SEGMENTO	<ul style="list-style-type: none"> <li>Reconhecimento, venda e/ou exposição de uma marca dentro do portfólio nos locais no perímetro do terreiro do forró de forma comercial.</li> </ul>
MENÇÃO DA MARCA PELO APRESENTADOR	<ul style="list-style-type: none"> <li>Destaque direto à marca pelo mestre de cerimônias do evento, fortalecendo sua ligação com a festividade</li> </ul>
TRANSMISSÃO DE VT NOS TELÕES DO TERREIRO	<ul style="list-style-type: none"> <li>Oportunidade de apresentar um vídeo de até 30 segundos nos telões do terreiro, captando a atenção de um grande público durante o evento.</li> </ul>
ANÚNCIOS EM OUTDOOR	<ul style="list-style-type: none"> <li>Destaque para a marca do patrocinador em 30 placas de outdoor, assegurando presença da marca em locais estratégicos durante o evento.</li> </ul>
ASSINATURA NA TRANSMISSÃO AO VIVO	<ul style="list-style-type: none"> <li>Reconhecimento constante através da assinatura na transmissão ao vivo do evento, aumentando a visibilidade em tempo real durante o evento</li> </ul>
ASSINATURA NAS	<ul style="list-style-type: none"> <li>A marca do patrocinador será evidenciada em todas as postagens e</li> </ul>





REDES SOCIAIS DO SÃO JOÃO	conteúdos divulgados nas redes sociais do São João de Patos, alcançando um amplo público e reforçando sua associação com o evento.
ASSINATURA NAS MÍDIAS FÍSICAS	<ul style="list-style-type: none"> <li>A marca do patrocinador será destacada em todos os materiais promocionais relacionados ao evento, como fly banners, flyers, entre outros, aumentando sua exposição e reconhecimento durante o evento</li> </ul>
ASSINATURA NA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DOS ARTISTAS DO TERREIRO DO FORRÓ	<ul style="list-style-type: none"> <li>A marca do patrocinador será em evidência na plotagem dos camarins dos artistas, assim como no backdrop da área de convivência, se aplicável, permitindo uma maior exposição entre os frequentadores durante o evento</li> </ul>
MENÇÃO NOS RELEASES PARA IMPRENSA	<ul style="list-style-type: none"> <li>O nome do patrocinador será incluído em todos os releases enviados à imprensa local e nacional, ampliando a exposição da marca e fortalecendo sua associação com o evento</li> </ul>
VISIBILIDADE NOS PÓRTICOS DE ACESSO AO TERREIRO DO FORRÓ	<ul style="list-style-type: none"> <li>A marca do patrocinador será destacada nos pórticos de acesso ao evento, garantindo uma presença marcante e uma associação direta com a festividade, recebendo a atenção de todos os participantes e visitantes.</li> </ul>
Ações Promocionais e Comerciais em Parceria com a Organização do Evento	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolvimento de iniciativas promocionais alinhadas aos objetivos do evento e dos serviços do STTRANS.</li> </ul>
Placas com OR-Code	<ul style="list-style-type: none"> <li>Instalação de placas com OR-Codes em diversos pontos do evento para direcionar os participantes a um canal online dedicado a dúvidas e denúncias ao STTRANS</li> </ul>
Distribuição de 20 mil Abanadores Educacionais	<ul style="list-style-type: none"> <li>Distribuição durante as atividades juninas de abanadores contendo dicas curtas e específicas para o período festivo, elaboradas pelo STTRANS para garantir que a população aproveite a festa com segurança e conhecimento dos seus direitos como consumidores.</li> </ul>
Exibição de Séries de Dicas (Até 30s) no Intervalo das Atrações:	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apresentação de vídeos curtos com dicas práticas do STTRANS no intervalo entre as atrações, visando informar e educar a população sobre seus direitos e deveres como consumidores, contribuindo para um consumo consciente e seguro</li> </ul>

Atenciosamente,

  
**ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**  
 Superintendente da STTRANS





## DOTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO

Declaro a EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA proveniente do orçamento vigente e declaro ainda a EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA proveniente de recursos ordinários, para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA ÁREA DENOMINADA “TERREIRO DO FORRÓ” PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “SÃO JOÃO DE PATOS 2024”, ATRAVÉS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO, E COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA DO EVENTO, GARANTINDO O ACESSO GRATUITO À POPULAÇÃO EM GERAL NOS ESPAÇOS COMUNS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PATOS**

Estima-se a despesa no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos PB, 11 de junho de 2024.

*Thiago Paiva Freitas Vieira*  
**THIAGO PAIVA FREITAS VIEIRA**  
Gerente Administrativo Financeiro





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/06/2024 às 13:19:23 foi protocolizado o documento sob o N° 72296/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elucinaldo Laurindo de Almeida.

Jurisdicionado: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

Número da Licitação: 00027/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 12/06/2024

Responsável pela Homologação: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

Modalidade: Inexigibilidade (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 200.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO SÃO JOÃO DE PATOS 2024, PARA PUBLICAÇÕES DE AÇÕES PROMOVIDAS PELA SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE PATOS.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 200.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FABIO DE ALMEIDA COELHO

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.141.992/0001-51

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	0b58fbed23a2771e727a112e25323320
Autorização da autoridade competente	Sim	76935d971438227b559f01cf21c3c719
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	f58d252daa8e8c9e7f4937cd7500d58d
Previsão Orçamentária	Sim	fd961a40b38738ac3c0e7866a46a5ed8
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FABIO DE ALMEIDA COELHO	Sim	3c4c1f4df9ff2010ad388ce392816d56



**João Pessoa, 18 de Junho de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



## TERMO DE CONTRATO

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - STTRANS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024  
CONTRATO Nº 089/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, E A  
EMPRESA FABIO DE ALMEIDA COELHO,  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUOTAS  
DE PATROCÍNIO.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE PATOS - STTRANS, NA PESSOA DE SEU SUPERINTENDENTE, O SR. ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o (a) **FABIO DE ALMEIDA COELHO**, inscrito no CNPJ nº 35.141.992/0001-51, sediado na **RUA JOSÉ BERNARDINO, VILA CABRAL, CAMPINA GRANDE - PB**, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Lei 14.133/21, com alterações posteriores e supletivamente as normas do direito privado no que couber, com base na INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - STTRANS resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “SÃO JOÃO DE PATOS 2024”, PARA PUBLICAÇÕES DE AÇÕES PROMOVIDAS PELO SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE PATOS - STTRANS.*

*O presente contrato tem por justificativa, a atividade exclusiva, pois, a Empresa é a única com capacitação para captar patrocínio para o São João de Patos 2024, sendo que o mesmo aceitou o preço estabelecido pela SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE PATOS - STTRANS através de seu Superintendente.*

### **DESCRIÇÃO DOS ITENS CONTRATADOS:**

EXCLUSIVIDADE NO SEGMENTO	<ul style="list-style-type: none"> <li>Reconhecimento, venda e/ou exposição de uma marca dentro do portfólio nos locais no perímetro do terreiro do forró de forma comercial.</li> </ul>
MENÇÃO DA MARCA PELO APRESENTADOR	<ul style="list-style-type: none"> <li>Destaque direto à marca pelo mestre de cerimônias do evento, fortalecendo sua ligação com a festividade</li> </ul>
TRANSMISSÃO DE VT NOS TELÕES DO TERREIRO	<ul style="list-style-type: none"> <li>Oportunidade de apresentar um vídeo de até 30 segundos nos telões do terreiro, captando a atenção de um grande público durante o evento.</li> </ul>
ANÚNCIOS EM	<ul style="list-style-type: none"> <li>Destaque para a marca do patrocinador em 30 placas de outdoor,</li> </ul>





OUTDOOR		assegurando presença da marca em locais estratégicos durante o evento.
ASSINATURA NA TRANSMISSÃO AO VIVO		<ul style="list-style-type: none"> <li>Reconhecimento constante através da assinatura na transmissão ao vivo do evento, aumentando a visibilidade em tempo real durante o evento</li> </ul>
ASSINATURA NAS REDES SOCIAIS DO SÃO JOÃO		<ul style="list-style-type: none"> <li>A marca do patrocinador será evidenciada em todas as postagens e conteúdos divulgados nas redes sociais do São João de Patos, alcançando um amplo público e reforçando sua associação com o evento.</li> </ul>
ASSINATURA NAS MÍDIAS FÍSICAS		<ul style="list-style-type: none"> <li>A marca do patrocinador será destacada em todos os materiais promocionais relacionados ao evento, como fly banners, flyers, entre outros, aumentando sua exposição e reconhecimento durante o evento</li> </ul>
ASSINATURA NA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DOS ARTISTAS DO TERREIRO FORRÓ		<ul style="list-style-type: none"> <li>A marca do patrocinador será em evidência na plotagem dos camarins dos artistas, assim como no backdrop da área de convivência, se aplicável, permitindo uma maior exposição entre os frequentadores durante o evento</li> </ul>
MENÇÃO NOS RELEASES PARA IMPRENSA		<ul style="list-style-type: none"> <li>O nome do patrocinador será incluído em todos os releases enviados à imprensa local e nacional, ampliando a exposição da marca e fortalecendo sua associação com o evento</li> </ul>
VISIBILIDADE NOS PÓRTICOS DE ACESSO AO TERREIRO DO FORRÓ		<ul style="list-style-type: none"> <li>A marca do patrocinador será destacada nos pórticos de acesso ao evento, garantindo uma presença marcante e uma associação direta com a festividade, recebendo a atenção de todos os participantes e visitantes.</li> </ul>
Ações Promocionais e Comerciais em Parceria com a Organização do Evento		<ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolvimento de iniciativas promocionais alinhadas aos objetivos do evento e dos serviços da STTRANS.</li> </ul>
Placas com OR-Code		<ul style="list-style-type: none"> <li>Instalação de placas com OR-Codes em diversos pontos do evento para direcionar os participantes a um canal online dedicado a dúvidas e denúncias ao STTRANS</li> </ul>
Distribuição de 20 mil Abanadores Educacionais		<ul style="list-style-type: none"> <li>Distribuição durante as atividades juninas de abanadores contendo dicas curtas e específicas para o período festivo, elaboradas pelo STTRANS para garantir que a população aproveite a festa com segurança e conhecimento dos seus direitos como consumidores.</li> </ul>
Exibição de Séries de Dicas (Até 30s) no Intervalo das Atrações:		<ul style="list-style-type: none"> <li>Apresentação de vídeos curtos com dicas práticas do STTRANS no intervalo entre as atrações, visando informar e educar a população.</li> </ul>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo (a) CONTRATADO (A).





1.1. Vinculam-se ao presente Contrato, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 - STTRANS - PMP, a proposta de preço da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O preço da contratação é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** o custo do serviço é pago em conformidade com a produção da empresa para os serviços de Quotas de Patrocínio.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO PREÇO**

4.1. Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**;

4.2. A critério da CONTRATANTE, o objeto da contratação poderá ser acrescido ou suprimido, a qualquer tempo, conforme previsto no art. 129 da Lei 14.133/21.

4.3. O pagamento será efetuado no mês subsequente a efetiva prestação do serviço, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, Recibo e Certidões Negativas devidamente atestadas pela área responsável da CONTRATANTE.

4.4. Havendo erro na Nota Fiscal e/ou Recibo ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas a execução da atividade objeto do presente edital, correrão à Luz da Lei Orçamentária Anual – Exercício 2024:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos** CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: **26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos** ELEMENTO DE DESPESA: **3390.39**

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nos termos da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas obrigações que se obriga a atender prontamente;
- c) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la quando da execução do Contrato;





- d) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
- g) Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- h) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- i) Executar os serviços objeto do Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo o mesmo solicitar substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- j) Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências da CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO(A) CONTRATADO(A)**

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- b) A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADA da importância ajustada na cláusula segunda, realizando o desconto dos impostos incidentes em conformidade com a lei em vigor.
- c) Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
- d) Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 14.133/21, à Administração.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- a) O inadimplemento ou inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no capítulo I, do Título IV, da Lei nº. 14.133/21, garantida a prévia defesa, ficando estipulado:
  - a.1) Advertência;
  - a.2) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, até o 10º (décimo) dia;
  - a.3) Multa de 2,0% (dois por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, após o 10º (décimo) dia.





- a.4) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) anos.
- a.5) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- b) O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) As sanções previstas nos itens “a.1”, “a.4” e “a.5” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nas letras “a.2” e “a.3”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação;
- d) A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO***

7.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 138, da Lei 14.133/21.

7.2. Reconhece o CONTRATANTE os direitos da CONTRATADA em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 138 da Lei 14.133/21, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, mediante protocolo.

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES***

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos, com exceção do disposto no parágrafo único da cláusula sétima.

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO***

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 89 da Lei 14.133/21.

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO***

As partes elegem o Foro de Patos/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.





E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Patos, 14 de junho de 2024.

**ELUCINALDO LAURINDO DE  
ALMEIDA**  
SUPERINTENDENTE DA SSTRANS

FABIO DE ALMEIDA COELHO:3514199200151  
Assinado de forma digital por FABIO DE ALMEIDA COELHO:35141992000151

**FABIO DE ALMEIDA COELHO.**  
CNPJ nº 35.141.992/0001-51.

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
NOME/RG

2. \_\_\_\_\_  
NOME/RG



**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES  
PÚBLICOS DE PATOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 027/2024**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Patos – PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pelo Sr. Secretário Ordenadora de Despesas, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - STTRANS  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “SÃO JOÃO DE PATOS 2024”, PARA PUBLICAÇÕES DE AÇÕES PROMOVIDAS PELA SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE PATOS.**

**INTERESSADO:** FABIO DE ALMEIDA COELHO, inscrito no CNPJ nº 35.141.992/0001-51, sediado na RUA JOSÉ BERNARDINO, VILA CABRAL, CAMPINA GRANDE/PB

**VALOR GLOBAL:** O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa para o serviço de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Quotas de Patrocínio.

**FONTE DE RECURSO:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos** CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 **Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos** ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

*RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.*

PATOS, 12 de junho de 2024.

**ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**  
Superintendente da STTRANS

**Publicado por:**  
Mayra Mikaelle Dias Fernandes  
**Código Identificador:**DB6973F8

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES  
PÚBLICOS DE PATOS  
EXTRATO DE CONTRATO 089/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - STTRANS  
Nº DO CONTRATO: 089/2024 - STTRANS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “SÃO JOÃO DE PATOS 2024”, PARA PUBLICAÇÕES DE AÇÕES PROMOVIDAS PELA SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE PATOS.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
**CONTRATADO:** FABIO DE ALMEIDA COELHO, inscrito no CNPJ nº 35.141.992/0001-51, sediado RUA JOSÉ BERNARDINO, VILA CABRAL, CAMPINA GRANDE/PB  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos** CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 **Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos** ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**VALOR GLOBAL:** O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa para o serviço de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Quotas de Patrocínio.

PATOS - PB, 14 de junho de 2024.

**ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**  
Superintendente da STTRANS

**Publicado por:**  
Mayra Mikaelle Dias Fernandes  
**Código Identificador:**421174C5

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 00005/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS PROJETADAS I E II LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: R & S ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - R\$ 222.551,00.

Serra Redonda - PB, 05 de Junho de 2024

**FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Saionara Lucena Silva Cavalcante  
**Código Identificador:**ADBAAB63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS PROJETADAS I E II LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA – PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência Eletrônica nº 00005/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: **CONTRATO DE REPASSE:** 1075641–59 **SICONV:** 912693 02.008 **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** 15 452 1009 1013 640.000 2 Implantação e ampliação da drenagem e pavimentação de vias pública 17000000 500.000 2 Outras Transferências de Convênios 17010000 20.000 0 Outras Transferências de Convênios 4490.51 99 Obras e Instalações. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00067/2024 - 05.06.24 - R & S ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - R\$ 222.551,00.

**Publicado por:**  
Saionara Lucena Silva Cavalcante  
**Código Identificador:**9D75C7B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00011/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA FESTIVIDADES DO FORRÓ DO PADRE 2024, COM ATRAÇÃO MUSICAL BOB LEO MERCADORIA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA - R\$ 40.000,00.





## DOTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO

Declaro a EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA proveniente do orçamento vigente e declaro ainda a EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA proveniente de recursos ordinários, para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA ÁREA DENOMINADA “TERREIRO DO FORRÓ” PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “SÃO JOÃO DE PATOS 2024”, ATRAVÉS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO, E COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA DO EVENTO, GARANTINDO O ACESSO GRATUITO À POPULAÇÃO EM GERAL NOS ESPAÇOS COMUNS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PATOS**

Estima-se a despesa no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos PB, 11 de junho de 2024.

*Thiago Paiva Freitas Vieira*  
**THIAGO PAIVA FREITAS VIEIRA**  
Gerente Administrativo Financeiro



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.141.992/0001-51</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/10/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FABIO DE ALMEIDA COELHO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COOLLABCREATIVE</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b> <b>73.19-0-03 - Marketing direto</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R JOSE BERNARDINO</b>	NÚMERO <b>97</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1804</b>	
CEP <b>58.408-027</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA CABRAL</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPINA GRANDE</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COOLLABCREATIVEADM@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 9971-7542</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/10/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/02/2024** às **07:16:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.141.992/0001-51  
**Razão Social:** FABIO DE ALMEIDA COELHO  
**Endereço:** RUA QUINTINO BOCAIUVA / PALMEIRA / CAMPINA GRANDE / PB / 58401-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/06/2024 a 01/07/2024

**Certificação Número:** 2024060202015425098271

Informação obtida em 12/06/2024 16:59:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FABIO DE ALMEIDA COELHO**  
**CNPJ: 35.141.992/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:39:40 do dia 30/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/07/2024.

Código de controle da certidão: **8D8B.605D.D905.3FD2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **2833.3CBA.5369.2690**

Emitida no dia 07/05/2024 às 11:15:50

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **35.141.992/0001-51**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

## **CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**

### **Identificação do Contribuinte**

CGM: 2648696  
Nome: FABIO DE ALMEIDA COELHO  
CNPJ/CPF: 35141992000151  
Endereço: RUA JOSE BERNARDINO, 97, SALA 1804  
Bairro: VILA CABRAL  
CEP: 58408027  
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 20 de Maio de 2024

**Código de Verificação: [811171025042022987600]**

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande\_ecidade\_prod

Data / Hora: 20/05/2024 17:11:18



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIO DE ALMEIDA COELHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.141.992/0001-51

Certidão nº: 673812/2024

Expedição: 03/01/2024, às 17:45:30

Validade: 01/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIO DE ALMEIDA COELHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.141.992/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.141.992/0001-51

Razão Social: FABIO DE ALMEIDA COELHO

Nome Fantasia: COOLLABCREATIVE

**Certidão emitida** às 14:52 de 21/05/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **W16R.XIif**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/06/2024 às 13:26:37 foi protocolizado o documento sob o Nº 72299/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elucinaldo Laurindo de Almeida.

Número do Contrato: 000000892024

Data da Publicação: 18/06/2024

Data da Assinatura: 14/06/2024

Data Final do Contrato: 14/06/2025

Valor Contratado: R\$ 200.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO SÃO JOÃO DE PATOS 2024, PARA PUBLICAÇÕES DE AÇÕES PROMOVIDAS PELA SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE PATOS.

Contratado (Nome): FABIO DE ALMEIDA COELHO

Contratado (CNPJ): 35.141.992/0001-51

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	1e46ef109e7db0302d34141e3717d155
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	00c19fe949d6fc392e5e08d2d9d35d95
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	fd961a40b38738ac3c0e7866a46a5ed8
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	1e18b791259a02c6f9d7b26c731ad324
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 18 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 72296/24

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/06/2024 às 13:26h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 72299/24 ao Documento 72296/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 72296/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	42 - 47	1e18b791259a02c6f9d7b26c731ad324
Comprovante de publicidade	48	1e46ef109e7db0302d34141e3717d155
Comprovação da existência de dotação orçamentária	49	fd961a40b38738ac3c0e7866a46a5ed8
Comprovantes de regularidade da contratada	50 - 56	00c19fe949d6fc392e5e08d2d9d35d95
RECIBO PROTOCOLO	57	4c0390838ca209fd9c4141d768f8480f

João Pessoa, 18 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB